



Prefeitura Municipal de Araçatuba
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

Araçatuba, 16 de dezembro de 2019

Excelentíssimo senhor
Arnaldo Morandi
Secretário Municipal de Administração

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Pregão nº 099/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de conservação predial e limpeza geral em prédios públicos com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

A empresa **G F DA SILVA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**, devidamente qualificada nos autos do presente pregão, ingressou tempestivamente com pedido de impugnação ao edital arguindo a inobservância de parâmetros técnicos fundamentais ao balizamento das propostas comerciais e também informa que há itens com interpretações ambíguas que interferem diretamente na composição dos preços.

É o relatório.

fu
b
ng



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Licitação

Insta salientar que a administração pública é pautada completamente em leis e princípios administrativos. Segue análise pontual das razões.

DOS ITENS IMPUGNADOS

- 1) Inclusão de no mínimo 1 (um) agente de higienização por local de prestação de serviços e por turno, para que este funcionário, especificamente, possa realizar serviços de limpeza de banheiros, solicitado no termo de referencia para todos os locais e recebe por isso, o adicional de insalubridade regido pela sumula 448 do TST**

Argumenta nas razões de impugnação que a limpeza de sanitários não pode ser equiparada a limpeza em residências e escritórios uma vez que há contato direto com itens insalubres e que funcionários que exercem tal atividade devem receber insalubridade em grau máximo.

Ao analisar a sumula 448 do TST, verificamos a necessidade de alteração do edital convocatório com a finalidade de fazer constar a o grau máximo para funcionários que se enquadram como agentes de higienização na forma da sumula mencionada de forma exclusiva e permanente.

- 2) Destaque no item 4.7 do termo de referência do funcionário limpador de vidros e fachadas ter ou não direito ao adicional de periculosidade.**

Ao analisar a argumentação da impugnação, vislumbramos a necessidade adequar o termo de referência para constar de forma expressa o pagamento de periculosidade aos profissionais que se enquadrarem como limpador de vidros e fachadas no percentual de 30% (trinta por cento).

- 3) Modificação do item 4.3.2 do termo de referência, explicando se deverá ser contratado 1 (uma) copeira ou 1 (uma) cozinheira com acúmulo de função de copeira ou 1 (uma) copeira com acúmulo de função de cozinheira.**



Prefeitura Municipal de Araçatuba
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

Analizando os questionamentos sobre a dúvida interpretativa apresentada, deverá constar de forma expressa no termo de referência que o profissional contratado será copeira.

- 4) **Modificação do edital para que o mesmo dite, de forma explicita, se o posto 24 horas devesse ser ININTERRUPTO (ou seja, sem a concessão do descanso e, portanto as empresas deverão cotar em suas planilhas o pagamento do adicional intrajornada) ou se os funcionários PODERÃO SE AUSENTAR DO POSTO para retirada do intervalo intrajornada.**

Diante das argumentações apresentadas, deverá ser providenciado alterações no termo de referência para constar de forma expressa que o turno não será ininterrupto e os funcionários terão intervalo de 2 (duas) horas.

- 5) **Modificação do item 5 – da proposta do edital com a inclusão de subitem específico que determine: a) em que momento as empresas licitantes deverão apresentar suas planilhas de composição de custos; b) em qual momento o órgão fará o julgamento das planilhas; c) qual o prazo para as licitantes apresentarem suas planilhas de composição de custos.**

Ao analisar as argumentações, o termo de referência deverá ser alterado com a inclusão de subitem com a finalidade de constar de forma expressa, que:

a) as planilhas de composição de custo deverão ser apresentadas no envelope proposta nos moldes do anexo VII;

b) as planilhas serão analisadas pela equipe técnica específica no momento da abertura dos envelopes de proposta nos moldes do anexo VII;

c) A empresa vencedora deverá apresentar em até 48h (quarenta e oito horas) a planilha de composição de custos.



Prefeitura Municipal de Araçatuba
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

- 6) **Modificação da data-base dos preços como sendo 1 de janeiro de 2019 e que o edital preveja reajuste do contrato logo que a nova convenção coletiva de trabalho for registrada no Ministério do Trabalho e emprego.**

Ao analisar as argumentações juntamente com membros da equipe técnica, informamos que o termo de referência será alterado para constar que a empresa participante deverá considerar a média das convenções anteriores para composição dos custos da proposta.

Ante ao exposto e com base legal no edital e documentos analisados, recebo a impugnação para alterações necessárias e prosseguimento do processo licitatório.


Wladimir Batista Neto
Pregoeiro


Marcos Luiz Marinho
Assistente Administrativo
RG: 16.247.702-8


Carlos Alberto Coelho Salesse
Assessor Executivo
Secretaria Municipal de Administração


Carlos Roberto Soares
RG: 11.324.870-8